



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JUNCO DO SERIDÓ**

NOTIFICAÇÃO Nº 0021/2026

Junco do Seridó-PB, 11 de setembro de 2026

NOTIFICADA: AUTO POSTO MACHADO

CNPJ: 17.908.022/0001-57

CONTRATO Nº: 00061/2026-SDC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 00011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 260702PE00011

Prezado(a) Senhor(a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB**, por intermédio do Gerente de Contratos, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** a empresa **AUTO POSTO MACHADO**, contratada por meio do Contrato nº 00061/2026-SDC, acerca de possível irregularidade na execução do objeto contratual.

Conforme informações encaminhadas pelos servidores FRANCISCO DE ASSIS PINTO DA SILVA e FERNANDA DIANY DE MEDEIROS, lotados na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**, a empresa contratada estaria **se recusando a fornecer combustíveis aos veículos e máquinas da Administração Municipal, realizando o fornecimento apenas para ambulâncias**, situação que, caso confirmada, caracteriza restrição indevida ao cumprimento do objeto contratado e poderá comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais.

O Contrato nº 00061/2026-SDC tem como objeto a **aquisição parcelada e diária de combustíveis destinados a atender às demandas da Administração Municipal, inclusive do Fundo Municipal de Saúde**, não havendo, no instrumento contratual, previsão de limitação do fornecimento exclusivamente às ambulâncias.

A conduta relatada, caso confirmada e não justificada por motivo legítimo, poderá caracterizar, em tese, **inexecução parcial do contrato**, inclusive com possibilidade de enquadramento no **art. 155, II, da Lei nº 14.133/2021**, quando a inexecução causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. A Lei nº 14.133/2021 prevê, ainda, a possibilidade de aplicação de multa e, conforme a gravidade e as circunstâncias do caso concreto, das demais sanções previstas no art. 156.

Diante disso, fica a empresa **FORMALMENTE NOTIFICADA** para que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JUNCO DO SERIDÓ**

1. REGULARIZE O FORNECIMENTO

Retome e mantenha o **fornecimento regular dos combustíveis contratados para todos os veículos, máquinas e demais equipamentos da Administração Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento desta notificação.

2. APRESENTE JUSTIFICATIVA

Apresente, no prazo de **03 (três) dias**, contados do recebimento desta notificação, **justificativa formal e circunstanciada** acerca da suposta recusa ou restrição no fornecimento de combustíveis, indicando expressamente:

- a) os motivos que teriam levado à interrupção ou limitação do fornecimento;
- b) eventual fato superveniente que, segundo a empresa, impossibilite ou dificulte o cumprimento das obrigações contratuais;
- c) os documentos e demais elementos comprobatórios que entender pertinentes; e
- d) as providências adotadas para assegurar a continuidade integral do fornecimento.**

Fica a empresa, desde já, **ADVERTIDA de que a manutenção injustificada da recusa, a interrupção ou a restrição indevida do fornecimento poderá ensejar a instauração do procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades previstas no Contrato nº 00061/2026-SDC e na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo, conforme a gravidade da conduta, multa, impedimento de licitar e contratar e demais sanções legalmente cabíveis.**

Na certeza de sua compreensão e colaboração, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA MONICA LAURINDO DA SILVA
Data: 11/09/2026 13:21:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA MÔNICA LAURINDO DA SILVA

Gerente de Contratos
Município de Junco do Seridó-PB